



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

APOIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
DIREITOS HUMANOS - INCLUSÃO SOCIAL

São Paulo, 22 de abril de 2021.

Excelentíssimo Senhor

MILTON LEITE

DD. Vereador - Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Ref.: Ofício PJDH-IS nº 152T/2021

PAA nº 62.0725.0000435/2021-4

Na oportunidade em que cumprimos Vossa Excelência, servimo-nos do presente para encaminhar a portaria de instauração do Procedimento Administrativo anexo, destinado ao acompanhamento da elaboração, discussão e aprovação do Plano Plurianual 2021/2025 do Município de São Paulo, a partir do projeto inicial já divulgado pela Municipalidade, para conhecimento.

Ao ensejo, renovamos protestos de estima e consideração.

Eduardo Ferreira Valerio

2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos

Anna Trotta Yaryd

1ª Promotora de Justiça de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Valerio, Promotor de Justiça**, em 23/04/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Trotta Yaryd, Promotor de Justiça**, em 23/04/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **2615126** e o código CRC **0DF7C152**.

29.0001.0082295.2021-13

2615126v3



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

APOIO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE
DIREITOS HUMANOS - INCLUSÃO SOCIAL

P.A.A. N° 62.725.0435/2021-4

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PLANO DE METAS 2021/2025 –
ELABORAÇÃO E DISCUSSÃO DO

PLANO PLURIANUAL (PPA) – ACOMPANHAMENTO.

01. A Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital, Área de Inclusão Social:

CONSIDERANDO que a República Federativa do Brasil possui como seus objetivos: *construir uma sociedade livre, justa e solidária* (art.3º, I, CF), *erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais* (art.3º, III, CF) e *promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação* (art.3º, IV, CF);

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do artigo 127 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público, dentro de sua missão constitucional, zelar para que os poderes públicos respeitem os direitos constitucionais, conforme o artigo 129, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a atuação desta Promotoria de Justiça de Direitos Humanos com atribuição em Inclusão Social está vinculada à garantia de efetivo respeito aos direitos fundamentais e sociais do cidadão que atinjam interesse público relevante, nas hipóteses não incluídas nas demais áreas especializadas da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, conforme o artigo 3º, inciso IV, alínea 'a', do Ato Normativo nº 593/2009 – PGJ;

CONSIDERANDO que uma das formas mais efetivas de controle e fiscalização das políticas públicas, sobretudo quanto à sua eficiência e eficácia, é o acompanhamento da elaboração do planejamento e da execução orçamentárias da Municipalidade;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual é peça legislativa quadrienal, que se constitui em instrumento do planejamento municipal e integra o processo de planejamento municipal, nos termos do artigo 144 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, e que, nesta qualidade, deve inspirar todos os planos e programas municipais, regionais e setoriais previstos na legislação municipal;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual deve ser objeto de proposição do Prefeito Municipal à Câmara Municipal, que só pode aprová-lo com o voto da maioria absoluta de seus membros e depois de realizar, no âmbito da Edilidade, duas audiências públicas;

CONSIDERANDO que a lei que instituir o Plano Plurianual, nos termos do artigo 137, § 1º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, *estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital, e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada;*

CONSIDERANDO que o projeto de lei do plano plurianual 2021/2025 deve ser enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2021; e deverá ser voltado e remetido à sanção até 31 de dezembro;

CONSIDERANDO que a Prefeitura do Município de São Paulo vem de anunciar o projeto inicial do Plano de Metas 2021/2025, propondo à população sua discussão por meio de coleta de sugestões e de realização de audiências públicas em vários bairros da cidade, conforme calendário já anunciado;

CONSIDERANDO que a participação popular é princípio e diretriz a ser observada na organização do Município (artigo 2º, II; artigo 81, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo);

CONSIDERANDO que “o Município organizará sua administração e exercerá suas atividades com base num processo de planejamento, de caráter permanente, descentralizado e participativo, como instrumento de democratização da gestão da cidade, de estruturação da ação do Executivo e orientação da ação dos particulares” (artigo 143, *caput*, da Lei Orgânica do Município de São Paulo);

CONSIDERANDO que “é assegurada a participação direta dos cidadãos, em todas as fases do planejamento municipal, na forma da lei, através das suas instâncias de representação, entidades e instrumentos de participação popular” (artigo 143, § 3º, da Lei Orgânica do Município de São Paulo);

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de São Paulo, em seu artigo 9º, inciso I, dispõe que *“a lei disporá sobre o modo de participação dos Conselhos, bem como das associações representativas, no processo de planejamento municipal e, em especial, na elaboração do Plano Diretor, do Plano Plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual”*;

INSTAURA a Promotoria de Justiça de Direitos Humanos da Capital, área de Inclusão Social, o presente **Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas** destinado a acompanhar o processo de elaboração, discussão e aprovação do Plano Plurianual 2021/2025 do Município de São Paulo, fazendo-o com base no artigo 4º, inciso II, do Ato PGJ-CPJ-CGMP nº 934/2015.

E assim o faz porque a atuação da Promotoria de Justiça de Direitos Humanos com atribuição em inclusão social está vinculada à garantia de efetivo respeito dos Poderes Públicos e serviços de relevância pública aos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, devendo atuar sob a ótica de defesa dos interesses difusos, coletivos ou individuais homogêneos ou indisponíveis. É a conclusão que se depreende da leitura conjugada e harmônica dos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, ambos da Constituição Federal, bem como do artigo 295, inciso XIV, da Lei Complementar nº 734/93, Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de São Paulo, com a redação que lhe deu a Lei Complementar nº 1083/08.

Ademais, no mesmo sentido acha-se a regulamentação interna do Ministério Público, em especial o artigo 2º, inciso III, e o artigo 3º, inciso IV, alínea ‘a’, do Ato Normativo nº 593/2009 – PGJ, assim como o artigo 2º do Ato Normativo PGJ-CPJ-CGMP nº 934/2015.

Assim, como visto, cabe ao Ministério Público fiscalizar a execução de políticas públicas, constatar eventuais irregularidades, instar o Poder Público à adoção das providências necessárias para saná-las e, ao mesmo tempo, acompanhar a sua efetiva implantação. Nada mais cabível, portanto, do que acompanhar o planejamento municipal voltado aos próximos quatro anos, que há de se corporificar por meio do Plano Plurianual, a partir do qual serão elaborados, ano a ano, as respectivas leis de diretrizes orçamentárias anuais e leis orçamentárias anuais.

02. Peço à Secretaria que promova o registro deste procedimento no SIS-MP, garantindo sua publicidade por meio eletrônico no portal do sítio do Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 5º, § 1º e artigo 8º, ambos do Ato Normativo PGJ-CPJ-CGMP nº 934/2015.

03. Dos termos do projeto inicial, pode-se extrair que o acompanhamento que aqui se pretende realizar, sem prejuízo de outros eixos, haverá de focar precipuamente no eixo “SP justa e inclusiva”, que:

Compreende o desenvolvimento de São Paulo pautado, prioritariamente, no cuidado das pessoas, no investimento para construção de uma cidade mais equânime e garantidora de direitos, em que a cidadania ativa e a promoção da igualdade de oportunidades, com respeito às diferenças, sejam efetivadas. Busca direcionar o governo para o combate às desigualdades, tendo foco nos indivíduos e nos núcleos familiares, de modo a proporcionar, desde o nascimento, a proteção social e o cuidado integral do Município em todas as fases da vida dos indivíduos.

Tal eixo, de acordo com o projeto inicial, tende a receber o aporte de R\$ 14.627.300.000,00 (quatorze bilhões, seiscientos e vinte e sete milhões e trezentos mil reais), o que projeta pouco mais de 3 bilhões de reais por ano de exercício do Plano.

Destes, destacam-se as seguintes rubricas, cujos temas se incluem nas atribuições desta Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, Área de Inclusão Social:

I. Reduzir a pobreza e ampliar o acesso a direitos da população mais vulnerável da cidade de São Paulo:

R\$ 1.697.800.000,00

A meta é atender 1.500.000 pessoas em programas de transferência de renda e/ou apoio nutricional com as seguintes iniciativas:

1. Benefícios de transferência direta e condicionada de renda;
2. Cartão Merenda e Programa Leve Leite;
3. Cestas básicas ou benefício em cartão alimentação disponibilizados às famílias em situação de vulnerabilidade social;
4. Refeições distribuídas para pessoas em situação de vulnerabilidade social e para a população em situação de rua (Rede Cozinha Cidadã);
5. Programa Municipal de Combate ao Desperdício e à Perda de Alimentos;
6. Famílias beneficiadas por entidades socioassistenciais que participam do programa de doações de alimentos.

II. Assegurar o acesso aos serviços de saúde e de proteção social às pessoas em situação de rua, de forma regionalizada, buscando a preservação e/ou reconstrução de vínculos comunitários:

R\$ 32.000.000,00

Há previsão da seguinte meta:

Implantar 24 novos serviços de atendimento à população em situação de rua, com as seguintes iniciativas:

- a. Inaugurar a Unidade Móvel do Centro de Defesa dos Direitos da População em Situação de Rua;
- b. Realizar dois Censos para População em Situação de Rua, sendo um específico para crianças e adolescentes;
- c. Implantar 9 núcleos de Convivência para Adultos em Situações de Rua nas subprefeituras desprovidas deste serviço e com maior concentração de população não acolhida;
- d. Implantar 12 Centros de Acolhida e Centros de Acolhida Especiais, reordenando serviços com mais de 200 vagas e respeitando o perfil dos usuários;
- e. Implantar 2 novos equipamentos SIAT (Serviço Integrado de Acolhida Terapêutica) II, no âmbito do Programa Redenção;

- f. Implantar 6 equipes de consultório na rua;
- g. Revisar as normas técnicas dos serviços de acolhimento e abordagem;
- h. Informatizar a coleta e o registro de informações dos serviços de abordagem;
- i. Elaborar política municipal para crianças e adolescentes em situação de rua;
- j. Elaborar protocolo municipal de atendimento à população em situação de rua.

fls. 19

III. Ampliar o respeito à diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades:

R\$ 60.300.000,00

Há previsão das seguintes metas:

Ampliar em 50% a capacidade de atendimento em equipamentos exclusivos para mulheres, por meio das seguintes iniciativas:

- a. Transferir da Administração Direta para a Administração Indireta a gestão de 2 Centros de Referência da Mulher, para ampliar o número de atendimentos;
- b. Transferir da Administração Direta para a Administração Indireta a gestão de 5 Centros de Cidadania da Mulher, para ampliar o número de atendimentos;
- c. Transferir 2 Centros de Acolhimento da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), para organizar os atendimentos na rede;
- d. Estabelecer Central de Vagas para os equipamentos de atendimento de mulheres, para otimizar os atendimentos;
- e. Transferir 15 Centros de Defesa e de Convivência da Mulher de Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMADS) para Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), para organizar os atendimentos na rede.

IV. Combater o racismo, por meio da implementação de 8 iniciativas de melhoria no atendimento da população negra e/ou de promoção da igualdade racial.

São as seguintes as iniciativas:

- a. Certificar 320 iniciativas de empresas, entidades do terceiro setor e órgãos públicos com o Selo Municipal de Direitos Humanos e Diversidade;
- b. Certificar 80 organizações de direito privado com o Selo de Igualdade Racial;
- c. Instituir e manter o Comitê de Prevenção e Combate ao Racismo Institucional em funcionamento;
- d. Inaugurar o Memorial dos Aflitos, destinado à preservação da memória das pessoas negras que viveram em São Paulo durante o período da escravidão;
- e. Ofertar capacitação sobre racismo institucional para profissionais de todos os níveis e equipamentos de saúde da SMS, em cumprimento da Lei 17.406/2020, que institui o Programa Municipal de Saúde Integral da População Negra;
- f. Implementar a vigilância de gestantes negras de risco e faltosas, realizando busca ativa e monitoramento;
- g. Implantar Centro de Atendimento para Hemoglobinopatias/Anemia Falciforme no Hospital Integrado Santo Amaro (HISA) como referência para o Município de São Paulo;
- h. Ampliar em 70% a oferta de cursos na temática étnico-racial para educadores da Rede Municipal de Ensino.

V. Dobrar o número de beneficiários do Programa Transcidadania, expandindo o público-alvo.

Também no eixo “SP Inovadora e Criativa”, há temas se incluem nas atribuições desta Promotoria de Justiça e que reclamam acompanhamento:

1. Melhorar a saúde e segurança alimentar e nutricional da população paulistana, contribuindo com a sustentabilidade ambiental do Município e apoiando a agricultura urbana e periurbana:

R\$ 19.600.000,00

2. Assegurar o acesso à internet como direito fundamental, promover a inclusão digital e a expansão da economia criativa na cidade:

R\$ 336.500.000,00

3. Democratizar o acesso à produção artística e cultural da cidade e valorizar a cultura de periferia:

R\$ 36.900.000,00

04. Foi estabelecido o seguinte calendário de audiências públicas, sempre por meio virtual, cujos enlaces para acesso às plataformas digitais são objeto de e-mail que instrui a presente portaria:

10/04 (sábado) 14h-16h30 Geral

12/04 (segunda-feira) 19h30-22h Lapa

12/04 (segunda-feira) 19h30-22h Sé

13/04 (terça-feira) 19h30-22h

13/04 (terça-feira) 19h30-22h Casa Verde

14/04 (quarta-feira) 19h30-22h Freguesia

14/04 (quarta-feira) 19h30-22h Perus

15/04 (quinta-feira) 19h30-22h Pirituba/Jaraguá

15/04 (quinta-feira) 19h30-22h Jaçanã

16/04 (sexta-feira) 19h30-22h Santana 1

16/04 (sexta-feira) 19h30-22h V Maria V Guilherme

17/04 (sábado) 10h-12h30 Capela do Socorro

17/04 (sábado) 10h-12h30 Parelheiros

17/04 (sábado) 14h-16h30 Cidade Ademar

17/04 (sábado) 14h-16h30 Santo Amaro

19/04 (segunda-feira) 19h30-22h Jabaquara

19/04 (segunda-feira) 19h30-22h Vila Mariana

20/04 (terça-feira) 19h30-22h Ipiranga

20/04 (terça-feira) 19h30-22h Butantã

22/04 (quinta-feira) 19h30-22h Campo Limpo

22/04 (quinta-feira) 19h30-22h M'Boi Mirim

23/04 (sexta-feira) 19h30-22h Ermelino Matarazzo

23/04 (sexta-feira) 19h30-22h São Miguel

24/04 (sábado) 10h-12h30 Temática 1 (SP Mais Justa e Inclusiva)

fls. 21

24/04 (sábado) 14h-16h30 Temática 2 (SP Mais Ágil + SP Mais Segura e Bem Cuidada)

24/04 (sábado) 17h-19h30 Temática 3 (SP Eficiente + SP Global e Sustentável + SP Inovadora e Criativa)

26/04 (segunda-feira) 19h30-22h Itaim Paulista

26/04 (segunda-feira) 19h30-22h Guaianases

27/04 (terça-feira) 19h30-22h Mooca

27/04 (terça-feira) 19h30-22h Penha

28/04 (quarta-feira) 19h30-22h Vila Prudente

28/04 (quarta-feira) 19h30-22h Aricanduva

29/04 (quinta-feira) 19h30-22h Sapopemba

29/04 (quinta-feira) 19h30-22h Itaquera

30/04 (sexta-feira) 19h30-22h São Mateus

30/04 (sexta-feira) 19h30-22h Cidade Tiradentes

05. Peço ao cartório que expeça ofício à Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias (SEPEP), com cópias, para conhecimento, às Secretarias Municipais de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS) e de Direitos Humanos e Cidadania, deduzindo as seguintes sugestões preliminares desta Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, Área de Inclusão Social, para o projeto básico do Plano Plurianual 2021/2025, ora em elaboração:

I. No objetivo estratégico “Garantir à população atendimento integral em saúde, ampliando a cobertura territorial dos serviços e considerando as especificidades do público atendido por gênero, raça e ciclo de vida”, sugerir a inclusão da seguinte meta:

Criar e instalar CREAS nos territórios da capital que não disponham de tais serviços voltados à Proteção Social Especial.

Contratar assistentes sociais para suprir os cargos vagos nos serviços da assistência social da Prefeitura Municipal.

II. No objetivo estratégico “Promover o acesso à moradia, à urbanização e à regularização fundiária para famílias de baixa renda”, sugerir a inclusão da seguinte meta:

Beneficiar 8.000 famílias provenientes da população em situação de rua com unidades de habitação de interesse social (HIS).

III. No objetivo estratégico “Ampliar o respeito à diversidade e fomentar a igualdade de oportunidades”, sugerir a inclusão das seguintes metas:

Ampliar em 50% a capacidade de atendimento em equipamentos exclusivos para pessoas transexuais.

Ofertar capacitação sobre direitos da população LGBTQI+ para profissionais de todos os níveis e equipamentos de saúde da SMS e de assistência social da SMADS.

IV. No objetivo estratégico “Ampliar a capacidade de monitoramento em segurança urbana e a cobertura das ações protetivas destinadas às vítimas de violência na Cidade de São Paulo”, sugerir a inclusão da seguinte meta:

Ampliar a capacidade da Guarda Civil Metropolitana (GCM) para realização de mediação de conflitos, comunicação não-violenta e redução de danos em cenas públicas de uso de álcool e outras drogas.

V. No objetivo estratégico “Assegurar o acesso à internet como direito fundamental, promover a inclusão digital e a expansão da economia criativa na cidade”, sugerir a seguinte meta:

Implantar pontos de acesso à internet em todos os Serviços da População em Situação de Rua (Centros de Acolhimento e Núcleos de Convivência).

VI. No objetivo estratégico “Melhorar a saúde e segurança alimentar e nutricional da população paulistana, contribuindo com a sustentabilidade ambiental do Município e apoiando a agricultura urbana e periurbana”, sugerir a seguinte meta:

Criar programas de inclusão social das pessoas em situação de rua por meio de frentes de trabalho em hortas urbanas.

VII. No objetivo estratégico “Democratizar o acesso à população artística e cultural da cidade e valorizar a cultura de periferia”, sugerir a seguinte meta:

Instalar e garantir o funcionamento do Museu da Cidadania e Direitos Humanos de São Paulo, na Galeria Prestes Maia.

06. Ademais, peço ao cartório da Promotoria de Justiça:

- a) providencie a juntada aos autos do projeto inicial do Plano Plurianual, bem como do calendário de audiências públicas para sua discussão;
- b) ciência à Senhora Promotora de Justiça Assessora de Inclusão Social do Centro de Apoio Operacional Cível, igualmente com encaminhamento de cópia eletrônica desta portaria, com sugestão de divulgação do projeto de PPA da Municipalidade da capital a outras Promotorias de Justiça de tutela coletiva da cidade de São Paulo;
- c) expedição de ofício à Presidência da Câmara Municipal de São Paulo, com cópia desta portaria, para mero conhecimento sobre a instauração deste procedimento;
- d) a expedição de ofício ao Senhor Secretário Municipal de Governo, com cópia desta portaria, nos seguintes termos:

Senhor Secretário Municipal de Governo:

Cumpre-me informar a Vossa Excelência que esta Promotoria de Justiça de Direitos Humanos, Área de Inclusão Social, instaurou Procedimento Administrativo de Acompanhamento, conforme portaria anexa, destinado ao acompanhamento da elaboração, discussão e aprovação do Plano Plurianual 2021/2025 do Município de São Paulo, a partir do projeto inicial já divulgado pela Municipalidade.

O propósito deste órgão do Ministério Público é garantir a mais eficiente participação possível nestes tempos de pandemia e de necessário isolamento social e, ao mesmo tempo, de contribuir com algumas sugestões para o PPA que se insiram nas atribuições desta Promotoria de Justiça; as primeiras já foram encaminhadas por mensagem eletrônica à Secretaria Executiva de Planejamento e Entregas Prioritárias (SEPEP), que, ao que consta, está coordenando o processo.

Permito-me, por fim, solicitar a essa Secretaria Municipal de Governo a remessa, em 10 dias:

- a) do plano de divulgação a ser aplicado, de modo a se garantir a máxima participação da população nas audiências públicas já designadas, incluindo iniciativas de envolvimento de movimentos sociais, coletivos populares, entidades de classe, entidades profissionais, entidades de bairro, movimentos religiosos, clubes de serviço, associações de moradores, dentre outras tantas organizações representativas da população paulistana;
- b) o texto normativo que discipline a metodologia a ser utilizada na recepção, análise e acolhimento das sugestões que vierem a ser formuladas, até a elaboração final do projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 30 de setembro.

Por fim, distribuam livremente.

Conclusos com a resposta.

São Paulo, 13 de abril de 2021.

Eduardo Ferreira Valerio

2º Promotor de Justiça de Direitos Humanos

Anna Trotta Yaryd

1º Promotor de Justiça de Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Ferreira Valerio, Promotor de Justiça**, em 23/04/2021, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anna Trotta Yaryd, Promotor de Justiça**, em 23/04/2021, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **2614103** e o código CRC **3159EB29**.